



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC
CEP: 89950-000 CNPJ: 83.026.773/0001-74 Telefone: (49) 3644-6700

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 111/2021
Data Processo: 06/10/2021

Fornecedor: ASSOCIACAO ANJOS SEM ASAS

CPF/CNPJ: 43.097.788/0001-09

Endereço: JACO MARAN

Cidade: Dionísio Cerqueira

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS PUBLICOS EM REGIME DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO ANJOS SEM ASAS, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PUBLICO E RECIPROCO

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	12,000	MES	Repasse de uma subvenção que tem por finalidade viabilizar o custeio e a manutenção das atividades a serem desenvolvidas pela entidade na utilização da unidade movel denominada "CASTRAMOVEL", que objetiva, entre outras coisas, a castração e esterelização dos animais, além de educação em saúde às famílias mais carentes sobre o trato com os animais, bem como no controle e prevenção de doenças transmissíveis (zoonoses)	4.000,00	48.000,00

Total: 48.000,00

Valor da despesa: R\$ 48000,00

Pagamento: Conforme edital

JUSTIFICATIVA:

Saliaenta-se que a referida entidade, denominada "ASSOCIAÇÃO ANJOS SEM ASAS", pessoa jurídica, de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 43.097.788/0001-09, com sede a estrada Jacob Maran, s/n, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, CEP 89.950-000, neste ato representada pela Srª. SOELI PFEIFER, portadora do CPF sob o nº. 038.212.769-24, foi definida em conformidade com o TAC – Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta conforme Inquérito Civil nº. 06.2015.00006565-2, celebrado com o Ministério Público desta Comarca de Dionísio Cerqueira/SC.

Destarte, em atendimento os termos estabelecidos no referido TAC – Termo de Ajuste de Conduta, é plenamente possível a celebração do termo de colaboração com o Município, conforme previsão expressa nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Considerando a emissão de Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria jurídica do Município, sob nº 0071/2021, sobre a possibilidade de celebração da parceria dispensando-se a realização de Chamamento público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria com fulcro no artigo 31 da Lei 13.019/2014, considerando a Entidade, ÚNICA ORGANIZAÇÃO a prestar este serviço em parceria com o Município, dentro de seus limites territoriais.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quanto as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A entidade escolhida foi a entidade sem fins lucrativos, sendo ela: ASSOCIAÇÃO ANJOS SEM ASAS, por atender o interesse público para celebração da parceria, tendo em vista estar em conformidade com o TAC - Termo de Ajuste de Conduta, é plenamente possível a celebração do termo de colaboração com o Município, conforme previsão expressa nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204/2015.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC
CEP: 89950-000 CNPJ: 83.026.773/0001-74 Telefone: (49) 3644-6700

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Processo: 111/2021
Data Processo: 06/10/2021

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8666/1993 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.